

A PALAVRA COERÇÃO: A BIOÉTICA E O DIREITO

Eduardo Schiling Cordova, Marcia Santana Fernandes, Jose Roberto Goldim, Gabriela Souza Schumacher

O estudo da coerção na Bioética e no Direito brasileiro é tema do projeto. Na perspectiva bioética o termo coerção se coloca abrangente, referindo-se à liberdade de tomada de decisão, auferida por meio de instrumentos de pesquisa, como a Escala de Percepção de Coerção em Pesquisa. No âmbito jurídico a coerção apresenta-se restrita, referindo-se a uma imposição jurídica decorrente da lei ou do Poder Judiciário. No Direito podemos, ainda, tratar o termo coerção relacionando-o à coação, que exige do coato o medo, fundado em razões justificadas, com base em possível prejuízo patrimonial ou pessoal. Os objetivos deste projeto são: a) analisar as noções da palavra coerção; b) categorizar expressões e sentidos semelhantes e diferentes associados à palavra coerção na Bioética e no Direito e c) apresentar quadro comparativo analisando estas categorias. O método utilizado será qualitativo, de análise de conteúdo da literatura bioética e jurídica acerca do tema. Os materiais utilizados serão publicações, legislação, decisões judiciais e decisões relacionadas à tomada de decisão em ambiente hospitalar, já publicadas. Neste momento inicial da pesquisa, os resultados parciais que inferimos são: 1) Há diferenças no sentido, na aplicação e na utilização das noções de coerção no âmbito do Direito e da Bioética; 2) No âmbito jurídico a coerção infere uma abordagem mais restrita, envolvendo medo atual ou iminente justificável e quando reconhecida ela pode invalidar a tomada de decisão e 3) No âmbito da Bioética a noção de coerção abrange situações variáveis, as quais podem ser categorizadas pela Escala de Percepção de Coerção, entre 0 e 5, considerando 0 a ausência de coerção e 5 a coerção máxima, resultado que não invalidará o processo de tomada de decisão.